



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA 2/2023

Institui comissão para a análise do cadastramento de instituições públicas ou privadas com finalidade social, bem como apreciação dos projetos apresentados por tais instituições, para a destinação de valores depositados em conta judicial oriundos de transações penais, acordo de não persecução penal, suspensão condicional do processo e pagamento de pena pecuniária nos termos previstos na Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução n. 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

O MM. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) o disposto na Resolução n. 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e o disposto na Resolução n. 295 de 04 de junho de 2014 do Conselho da Justiça Federal;

b) a necessidade de transparência, eficiência, abertura participativa e demais órgãos federais, de forma facultativa, que a exemplo do Poder Judiciário, participam de forma direta e efetiva no processo decisório de onde advém os recursos financeiros nas transações penais, acordo de não persecução penal, suspensão condicional do processo e pagamento de pena pecuniária

RESOLVE:

1. Instituir uma comissão composta por 03 (três) servidores, um da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso, um oriundo do Ministério Público Federal e outro da Defensoria Pública da União, estes dois últimos indicados pelos órgãos respectivos.

2. A comissão será presidida pelo servidor da 7ª Vara da SJMT e se reunirá preferencialmente on-line, lavrando-se ata de todas as reuniões, em especial aquelas que tiverem conteúdo deliberativo.

3. Integrarão a Comissão, as servidoras FERNANDA GATTASS OLIVEIRA (JFMT), INGRID APARECIDA LEÃO GUEDES CASTOR (MPF) e MARIA

